

# **EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURADA UFRN PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA CONVIV'ART - EDIÇÃO 2023**

## **REGULAMENTO**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), criada pela Lei Estadual no 2.307, de 25 de junho de 1958, federalizada pela Lei no 3.849, de 18 de dezembro de 1960, com plano de reestruturação aprovado pelo Decreto no 62.091, de 09 de janeiro de 1968, modificado pelo Decreto no 74.211, de 24 de junho de 1974, por intermédio do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), abre inscrições para o Programa de Exposições Temporárias – período 2023 na Galeria Conviv'Art, onde serão selecionadas 04 (quatro) propostas de exposições individuais e coletivas.

### **I – DO OBJETO**

Art. 1º - O objeto deste Edital é a seleção de 04 (quatro) projetos de exposições temporárias individuais e/ou coletivas – período 2023 - na Galeria Conviv'Art, a serem executados durante o período de julho a novembro de 2023, com a finalidade de estimular a produção artística de modo articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, visando a ampliação e o acesso da comunidade acadêmica e do público externo aos equipamentos culturais da UFRN.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES**

Art. 2º - Estão habilitados a participar deste edital, artistas, curadores e coletivos de artistas visuais, de qualquer nacionalidade, maiores de 18 (dezoito) anos, desde que não tenham sido contemplados no edital imediatamente anterior de ocupação da Galeria Conviv'Art.

Art. 3º - Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis que prejudiquem a integridade física do local ou do público.

Art. 4º - O proponente deverá apresentar o seu projeto obedecendo as normas deste Edital, podendo escolher qualquer temática ou proposta que considere de interesse para as artes visuais.

Art. 5º - É vedada a inscrição de servidores e colaboradores do NAC/UFRN, membros da Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 de dezembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 16:00h, pessoalmente, na Coordenação da Galeria Conviv'Art ou por via postal: aviso de recebimento (AR) ou SEDEX, sendo considerada para data limite a data de postagem constante do envelope. Os dados para remessa são:

NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DA UFRN

Galeria Conviv'art

Edital de Ocupação 2023

Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Campus Universitário – Lagoa Nova

NATAL/RN – CEP: 59078-900

Art. 7º - Os proponentes e/ou seus representantes poderão inscrever apenas 01 (um) projeto de exposição individual, podendo, contudo, estar vinculado a um projeto coletivo também inscrito;

Art. 8º - As inscrições propostas por grupos de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente e os demais como participantes.

Art. 9º - O NAC/UFRN não se responsabiliza por projetos extraviados, não entregues no endereço e postados fora do prazo determinado pelo Edital.

Art. 10 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax e/ou e-mail (correio eletrônico);

Art. 11 - A inscrição implica a concordância com as normas estabelecidas neste edital;

Art. 12 - É de responsabilidade do artista inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição.

## **CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS**

Art. 13 - Os projetos para exposições individuais ou em grupos deverão observar a compatibilidade das obras com o espaço físico da Galeria Conviv'Art, e conter obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;

II - *Curriculum* contendo uma breve biografia que inclua sua formação artística, dados pessoais: nome completo, nome artístico, endereço completo, telefone, correio eletrônico, histórico das principais exposições realizadas, premiações recebidas e outros. (No caso de exposição coletiva, *curriculum* de cada um dos participantes);

III - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e/ou Passaporte e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

IV - Material impresso, se houver, como folder, catálogos, artigos críticos, matérias publicadas em jornais e outras mídias;

V - Portfólio, impresso no formato A-4, contendo entre 7 (sete) e 10 (dez) imagens fotográficas, no tamanho 15 x 21cm (reveladas em papel fotográfico), contendo as especificações técnicas no verso de cada uma delas: nome do autor, título, técnica utilizada, dimensões e ano de produção;

VI - Projeto detalhado da Exposição a ser realizada, contendo: título, memorial descritivo, plano de montagem, materiais e equipamentos que serão utilizados e outras informações necessárias para a execução da exposição (trabalhos experimentais que utilizem suporte e materiais não usuais deverão vir acompanhados de ilustrações, esquemas e maquetes).

§ 1º - Não aceitamos obras originais para o processo de seleção.

Art. 14 - As exposições serão realizadas no período de julho a novembro de 2023, com duração de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

## **CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 15 – Serão selecionados 04 (quatro) projetos de exposições, por meio da análise dos projetos apresentados, por uma comissão composta por 03 (três) membros, docentes e especialistas, de reconhecido conhecimento e atuação no segmento da arte, sendo um dos membros pertencente ao quadro do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN; a homologação dos resultados será efetivada pela Direção do NAC/UFRN.

Art. 16 – Não haverá pagamento de prêmio.

Art. 17 - Após as inscrições, as propostas serão avaliadas e selecionadas até o dia 13 de março de 2023.

Art. 18 – São critérios norteadores da avaliação dos projetos deste Edital:

I - Qualidade artística;

II - Ineditismo da proposta;

III - Clareza do memorial descritivo e desenvolvimento da proposta;

IV - Compromisso com processos educativos e formadores;

V - Adequação ao espaço físico e normas de segurança da Galeria Conviv'Art.

Art. 19 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 15 de março de 2023, no site [www.nac.ufrn.br](http://www.nac.ufrn.br).

Art. 20 - As propostas não selecionadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado da seleção. Encerrado este período, serão descartadas, cessando qualquer responsabilidade do NAC/UFRN pela sua guarda.

Art. 21 - A Comissão, após avaliação e seleção das propostas, apresentará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ata com o resultado final, assinada por todos os membros, para homologação pela Direção do NAC/UFRN.

Art. 22 - As propostas selecionadas não poderão sofrer modificações sem a expressa autorização da Comissão de Seleção.

Art. 23 - A programação anual da Galeria Conviv'Art será complementada por projetos especiais de interesse institucional e de caráter acadêmico, reconhecidos e validados pelos setores aos quais estão vinculados e pela Direção do NAC, desde que apresentem previamente projetos instruídos, ou ainda por exposições de artistas convidados, realização de cursos, oficinas e palestras que versem sobre artes ou áreas afins.

## **CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 24 - Compete ao Proponente Selecionado:

- a) Realizar a montagem e a desmontagem da exposição em período acordado com a coordenação da Galeria Conviv'Art, responsabilizando-se por todos os materiais e equipamentos necessários, embalagem, transporte das obras e seguro (a critério do proponente);
- b) Fornecer *release* e material para confecção dos convites e divulgação com antecedência de 60(sessenta) dias da data definida para abertura da exposição;
- c) Assinar Termo de entrega e de retirada das obras, quando da entrega e da remoção das obras na Galeria Conviv'art;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais especiais de sua propriedade a serem utilizados na exposição, assinando, para tanto, Termo de Responsabilidade em que isenta a UFRN/NAC/Galeria Conviv'Art de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos;
- e) Desmontar a exposição no primeiro dia útil após o término da exposição.
- f) Conceder ao NAC/UFRN direito de uso de imagens dos trabalhos apresentados na Galeria Conviv'Art, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo, desde que o autor tenha seu nome citado e que a reprodução seja acompanhada da ficha de identificação do trabalho;
- g) Transportar as obras até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da exposição.
- h) Comunicar, por escrito, eventuais mudanças de endereço à Coordenação da Galeria Conviv'art;
- i) Providenciar e arcar, quando for o caso, com custos de frete, transporte dos trabalhos até o local da exposição, passagens para participar de quaisquer das etapas da exposição, e seguro se necessário;
- j) Não retirar as obras antes do encerramento da exposição;
- l) Os trabalhos deverão ser apresentados com suporte para proteção dos mesmos;
- m) O proponente se responsabiliza a restituir integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente interno e externo da Galeria Conviv'Art;
- n) Quando for o caso, não é permitido comercializar diretamente os trabalhos apresentados nas dependências da unidade, cabendo ao artista indicar ao público os meios e canais externos para informações, casos em que o NAC/Galeria Conviv'Art deverá ser comunicado.

Art. 25 - Compete ao Núcleo de Arte e Cultura da UFRN:

- a) Designar os membros da Comissão de Seleção, por meio de Portaria da Direção do NAC e oferecer condições para a seleção dos trabalhos;
- b) Definir o calendário das exposições, a partir das indicações sugeridas pelos artistas selecionados, coordenar a produção das exposições e providenciar a sua divulgação no site do NAC/UFRN: [www.nac.ufrn.br](http://www.nac.ufrn.br);
- c) Preparar convite eletrônico para divulgação;
- d) Divulgar as exposições por meio de assessoria de imprensa interna;

- d) Promover encontros com os artistas durante o período das exposições;
- e) Acompanhar os proponentes selecionados nos serviços de montagem e desmontagem das exposições;
- f) Garantir a manutenção e segurança dos trabalhos apresentados durante o período da exposição.
- g) Providenciar os termos de recebimento e retirada das obras em exposição.

## **CAPÍTULO VII - DA DESCRIÇÃO FÍSICA DA GALERIA**

Art. 26 – A Galeria Conviv'Art dispõe de sala única com área total de 129,37m<sup>2</sup>, sendo paredes de 6,35m; 6,60m; 16,90m; 7,50m; 7,40m por 3,00m de altura, teto em gesso; iluminação: *spots* instalados no teto, piso em porcelanato DALLAS WEST (cinza claro); climatização e paredes pintadas na cor branco neve.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - Qualquer mudança na Galeria Conviv'Art que implique alteração do patrimônio somente poderá ser implementada com o prévio consentimento, por escrito, da Diretoria do NAC.

Art. 28 - Os projetos enviados pelos correios serão devolvidos, desde que contenham envelope para devolução incluindo vale postal em nome do proponente ou selos de valor igual à remessa encaminhada para inscrição, conforme citado neste regulamento.

Art. 29 - Não serão permitidas abordagens comerciais aos visitantes da exposição, a colocação de preços nas etiquetas, nem informação comercial nos convites, folder e/ou cartazes. Possíveis comercializações deverão ser consequência e não o seu foco principal, de modo que a venda de algum trabalho exposto será de responsabilidade exclusiva do artista/proponente, isentando todo e qualquer servidor do NAC e da UFRN desse processo.

Art. 30 - Os termos deste regulamento deverão ser cumpridos integralmente.

Art. 31 - Caso o proponente selecionado desista da exposição, deverá encaminhar aviso por escrito à Coordenação da Galeria Conviv'Art em no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o evento.

Art. 32 - Todos os custos aqui não especificados ficam a cargo do proponente selecionado.

Art. 33 - O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN.

Natal/RN, 15 de Dezembro de 2022.

**TEODORA DE ARAÚJO ALVES**

Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período das inscrições: 15 de dezembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023

Horário: das 08 às 16 horas (Segunda a sexta-feira)

**Dados pessoais:** (No caso de exposição COLETIVA, citar o nome completo de todos os integrantes. Informar os dados pessoais apenas do coordenador do grupo e na descrição da exposição considerar o conjunto das obras, sendo o formulário de inscrição assinado por todos. A proposta deverá conter Memorial Descritivo e currículo artístico de cada um dos integrantes da exposição.)

Nome completo:

Nome artístico:

1. Data de nascimento: ..... / ..... / .....

Naturalidade:

Nacionalidade:

RG.:

CPF.:

Endereço residencial (rua, nº, bairro, cep, cidade, estado, país):

Telefone residencial:

Telefone Celular:

E-mail:

Site:

**Local de Trabalho:**

Telefone:

**DADOS DA EXPOSIÇÃO: Modalidade da Exposição:**

2.  Individual

Coletiva

3. Título da exposição:

4. Período da exposição:

5. Número de Trabalhos:

6. Meios utilizados (especificar):

Declaro que li e estou de acordo com os termos do Regulamento do Edital de Ocupação da Galeria Conviv'art do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN – versão 2023.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Propositor

TEODORA DE ARAUJO ALVES  
Autenticado Digitalmente